



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Caxias - MA

Prefeito José Gentil Rosa Neto

Criado pela Lei Nº 2331/2017 Nº. 6383/2026 • Caxias - MA, 04/02/2026

EXPEDIENTE

Criado pela Lei Nº 2331/2017, é uma publicação exclusivamente eletrônica da Administração Direta deste Município.

ACERVO

Você pode acessar as edições do Diário Oficial de forma online através do seguinte endereço: <https://www.caxias.ma.gov.br/dom>. Para realizar pesquisas utilizando qualquer termo ou aplicar filtros específicos, basta acessar a mesma página: <https://www.caxias.ma.gov.br/dom>. Importante ressaltar que todas as consultas, pesquisas e downloads são totalmente gratuitos e não requerem nenhum tipo de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

As edições são publicadas diariamente, exceto nos dias de sábado, domingo e feriados.

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Caxias - MA
CNPJ: 06.082.820/0001-56, Prefeito José Gentil Rosa Neto
Endereço: Praça Dias Carneiro, 600, Centro
Telefone: (99) 3521-3025 e-mail: diario@caxias.ma.gov.br
Site: <https://www.caxias.ma.gov.br>

SUMÁRIO

1 - GABINETE

- Decretos

2 - SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

- Editais

3 - SECRETARIA ADJUNTA MUNICIPAL DE FINANÇAS

- Portaria

4 - CAXIASPREV

- Extrato de Contrato

DECRETO

DECRETO 009/2026.

EXONERA SERVIDOR DO CARGO DE PROFESSOR CL-A N-I DO GOVERNO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, NO ESTADO DO MARANHÃO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A :

Art. 1º - A exoneração, a pedido, do(a) servidor(a) **RICARDO CARDOSO DE SOUSA** do cargo de provimento efetivo de **Professor CL-A N-I**, matrícula nº **31040-1**, lotado(a) no(a) UIM Guiomar Cruz Assunção da Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia deste Governo Municipal, com efeitos a partir de 01/02/2026.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 26/01/2026.

José Gentil Rosa Neto
Prefeito Municipal

DECRETO 010/2026.

EXONERA SERVIDOR DO CARGO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM DO GOVERNO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, NO ESTADO DO MARANHÃO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A :

Art. 1º - A exoneração, a pedido, do(a) servidor(a) **DOMINGOS EDUARDO FERREIRA ARAUJO** do cargo de provimento efetivo de **Técnico de Enfermagem**, matrícula nº **12244-2**, lotado(a) no(a) SAMU da Secretaria Municipal de Saúde deste Governo Municipal, com efeitos a partir de 01/02/2026.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 26/01/2026.

José Gentil Rosa Neto
Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 18 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE O SANEAMENTO ADMINISTRATIVO, RECADASTRAMENTO OBRIGATORIO, REORDENAMENTO E REGULARIZAÇÃO DO USO ECONÔMICO DE ESPAÇOS PÚBLICOS NO SHOPPING POPULAR DO MUNICÍPIO DE CAXIAS/MA, REVOGA TERMOS DE PERMISSÃO DE USO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS/MA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que os bens públicos municipais estão submetidos ao princípio da supremacia do interesse público e da indisponibilidade do patrimônio público;

CONSIDERANDO que a outorga de uso de bem público para exploração econômica possui natureza **precária, pessoal, intransferível e revogável**, e deve preservar o interesse público, a isonomia, a moralidade administrativa e a adequada gestão patrimonial;

CONSIDERANDO o dever municipal de garantir **ordem urbanística, segurança, higiene, acessibilidade**, bem como a regularidade tributária e fiscal da ocupação dos espaços;

CONSIDERANDO o surgimento de denúncias e notícias de desvio de finalidade, cessão não autorizada, venda de ponto, locação e exploração por terceiros, com indícios de privatização informal de bem público;

CONSIDERANDO a necessidade de implantação de modelo de gestão, fiscalização e cobrança proporcional e sustentável, conforme diretrizes da Política Municipal de Uso Econômico de Espaços Públicos;

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem o poder-dever de revisar seus próprios atos, promovendo a **revogação** por razões de interesse público;



co e a **anulação** quando constatada ilegalidade, preservando o devido processo legal;

DECRETA:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1.º - Este Decreto institui medidas administrativas de saneamento, recadastramento obrigatório, reorganização, fiscalização e regularização das permissões de uso econômico dos espaços públicos do SHOPPING POPULAR MUNICIPAL, localizado em Caxias/MA.

Art. 2.º - Para fins deste Decreto, considera-se:

- I – **Unidade:** box, loja, banca, quiosque ou espaço delimitado no Shopping Popular;
- II – **Permissionário cadastrado:** pessoa física ou jurídica constante como titular do Termo de Permissão;
- III – **Explorador de fato:** pessoa que exerce efetivamente a exploração econômica, ainda que sem título administrativo regular;
- IV – **Cessão irregular:** transferência informal do ponto, sublocação, locação, arrendamento, venda ou “luvas”, total ou parcial, sem autorização expressa do Município.

CAPÍTULO II DA REVOGAÇÃO DOS TERMOS EXISTENTES E DO REGIME TRANSITÓRIO

Art. 3.º - Ficam **REVOGADOS**, por razões de **interesse público, reorganização administrativa e necessidade de reordenamento**, todos os **Termos de Permissão de Uso** anteriormente concedidos para ocupação econômica de espaços do Shopping Popular Municipal.

§1.º - A revogação prevista no caput decorre da natureza precária do ato administrativo de permissão, da necessidade de padronização, fiscalização e regularização integral do empreendimento público municipal.

§2.º - A revogação não gera direito adquirido à permanência e nem indenização por quaisquer valores eventualmente despendidos pelos ocupantes, ressalvadas hipóteses expressamente autorizadas e comprovadas em procedimento próprio, quando cabível.

Art. 4.º - Com a revogação prevista no art. 3º, o Município instaurará procedimento público de recadastramento e posterior regularização, podendo expedir Termo Provisório de Ocupação (TPO), conforme regras deste Decreto.

CAPÍTULO III DO RECADASTRAMENTO OBRIGATÓRIO

Art. 5.º - Fica instituído o **RECADASTRAMENTO OBRIGATÓRIO** de todos os ocupantes (titulares e exploradores de fato) dos espaços do Shopping Popular Municipal.

Art. 6.º - O recadastramento deverá ser realizado no prazo de **30 (trinta) dias corridos**, contados da publicação deste Decreto, mediante apresentação dos seguintes documentos mínimos:

- I – RG e CPF (pessoa física) ou CNPJ e contrato social (pessoa jurídica);
- II – comprovante de residência ou sede;
- III – declaração de atividade exercida;
- IV – comprovante de regularidade fiscal municipal (ou termo de confissão/parcelamento);
- V – declaração formal de inexistência de cessão ou sublocação do espaço;
- VI – identificação do box/unidade ocupada e fotografia atual do espaço.

Art. 7.º - O recadastramento será realizado pela **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Economia Criativa - SEDEEC**, podendo atuar em conjunto com:

- I – Procuradoria Geral do Município;

- II – Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Gestão Fazendária;
- III – Controladoria Geral do Município; e
- IV – Secretaria de Obras e Urbanismo.

CAPÍTULO IV DO TERMO PROVISÓRIO DE OCUPAÇÃO (TPO)

Art. 8.º - Os ocupantes recadastrados poderão obter **Termo Provisório de Ocupação (TPO)**, com vigência máxima de **180 (cento e oitenta) dias**, exclusivamente para evitar descontinuidade econômica e permitir a transição para o modelo regular.

§1.º - O TPO terá natureza precária e transitória, podendo ser rescindido a qualquer tempo pela Administração.

§2.º - O TPO será concedido somente ao **explorador de fato identificado**, vedada sua emissão em nome de terceiro não ocupante.

Art. 9.º - Como condição para emissão e manutenção do TPO, o ocupante deverá:

- I – cumprir normas sanitárias, de segurança e posturas;
- II – manter limpeza e organização do espaço;
- III – não promover cessão, locação ou venda do ponto;
- IV – aderir ao regime financeiro provisório (PF provisória), se aplicável;
- V – permitir fiscalização e vistorias.

CAPÍTULO V DO CONGELAMENTO ADMINISTRATIVO (EFEITO SUSPENSIVO) E PROIBIÇÃO DE NEGOCIAÇÕES

Art. 10. A partir da publicação deste Decreto, ficam **suspensas e impedidas**, para todos os efeitos administrativos, quaisquer negociações privadas ou alterações de ocupação envolvendo unidades do Shopping Popular, incluindo cessões, locações, arrendamentos, transferências, vendas, repasses e cobrança de “luvas”.

§1.º - Qualquer ato praticado em desacordo com o caput será considerado **inefcaz perante o Município**, não produzindo efeitos administrativos, e ensejará **desocupação imediata** do ocupante irregular.

§2.º - O descumprimento deste artigo implicará, ainda:

- I – indeferimento do recadastramento;
- II – revogação imediata do TPO, se já emitido;
- III – impedimento de participação no chamamento público definitivo, quando caracterizada má-fé.

CAPÍTULO VI DA PROIBIÇÃO DE CESSÃO, LOCAÇÃO, VENDA E “LUVAS”

Art. 11. Fica **expressamente proibida**, sob pena de desocupação imediata, a prática de:

- I – cessão não autorizada do ponto;
- II – sublocação ou locação do espaço;
- III – venda do direito de ocupação;
- IV – cobrança de “luvas” ou valores para transferência;
- V – exploração por terceiros sem autorização.

Parágrafo único. A constatação de qualquer das condutas previstas no caput implica **indeferimento do recadastramento** ou **revogação imediata do TPO**, com desocupação administrativa.

CAPÍTULO VII DA ANULAÇÃO INDIVIDUALIZADA POR ILEGALIDADE OU FRAUDE

Art. 12. Sem prejuízo da revogação geral prevista neste Decreto, quando houver indícios de **fraude, simulação, cessão irregular ou desvio de finalidade**, será instaurado **processo administrativo individual** para fins de:

- I – apuração de responsabilidade;



- II – **anulação do ato**, quando caracterizada ilegalidade;
- III – aplicação de sanções e impedimentos;
- IV – encaminhamento ao Ministério Público, quando cabível.

Art. 13. O processo administrativo observará o contraditório e ampla defesa, com prazo de **10 (dez) dias úteis** para manifestação do interessado.

CAPÍTULO VIII DA REGULARIZAÇÃO DEFINITIVA (CHAMAMENTO PÚBLICO)

Art. 14. No prazo máximo de **120 (cento e vinte) dias**, contado da publicação deste Decreto, será publicado

Edital de Chamamento Público para seleção e regularização definitiva dos ocupantes, observados:

- I – critérios objetivos;
- II – isonomia;
- III – vedação de cessão;
- IV – cobrança de PF e PV, conforme regulamento.

Art. 15. A seleção definitiva resultará na assinatura do **Termo de Permissão Onerosa de Uso (TPOU)**, com prazo de 2 a 5 anos.

CAPÍTULO IX DAS SANÇÕES E DESOCUPAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 16. Constituem hipóteses de **desocupação administrativa imediata**:

- I – não realização de recadastramento no prazo;
- II – cessão irregular, sublocação, venda ou “luvas”;
- III – exploração por terceiro;
- IV – prática de ilícitos ou atividade proibida;
- V – risco sanitário grave ou insegurança.

Art. 17. As sanções aplicáveis incluem:

- I – advertência;
- II – multa administrativa;
- III – impedimento de participação no chamamento público;
- IV – desocupação imediata.

CAPÍTULO X DA COMISSÃO DE RECADASTRAMENTO E REGULARIZAÇÃO

Art. 18. Fica instituída **Comissão Especial de Recadastramento e Regularização do Shopping Popular**, composta por representantes:

- I – SEDEEC;
- II – PGM;
- III – SEMAD;
- IV – Controladoria;
- V – Urbanismo.

Art. 19. Compete à Comissão:

- I – acompanhar o recadastramento;
- II – emitir relatórios;
- III – recomendar medidas de fiscalização;
- IV – propor o edital definitivo e os parâmetros operacionais.

CAPÍTULO XI DO NÃO DIREITO ADQUIRIDO

Art. 20. O recadastramento, a emissão de Termo Provisório de Ocupação (TPO) ou eventual permanência temporária no Shopping Popular **não geram direito adquirido**, não asseguram estabilidade, renovação automática, indenização ou expectativa jurídica de permanência, constituindo-se medidas transitórias e precárias, subordinadas ao interesse público e à regularização definitiva mediante chamamento público.

Parágrafo único. Nenhuma autorização provisória poderá ser interpretada como reconhecimento de posse, propriedade, ponto comercial, fundo de comércio ou direito subjetivo à ocupação.

CAPÍTULO XII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. A SEDEEC deverá divulgar amplamente este Decreto e orientar os ocupantes sobre recadastramento, documentos e prazos.

Art. 22. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Caxias/MA, 04 de fevereiro de 2026.

José GENTIL Rosa NETO
Prefeito Municipal de Caxias/MA

EDITAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 122/2025

O Secretário Municipal de Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017 e da Lei Municipal nº 2.371/2017, torna público que o Núcleo Urbano Informal Consolidado “**QUADRA-122, ZONA-02**”, localizado no **Bairro CASTELO BRANCO**, neste Município, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, advindo do(s) **Procedimento(s) Administrativo(s) de REURB-E nº [Categoria]**, tendo como requerente o(a) Sr.(a) **JOÃO CLIMACO DE SOUSA**, sendo parte(s) legítima(s) a requerer a instauração da presente REURB, conforme previsão do art. 14, inciso II, Lei n.13.465/2017 e art. 7º, inc. II, do decreto Federal n. 9.310/2018.

Vale Ressaltar que a Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais, classificou o núcleo urbano informal consolidado **BAIRRO CASTELO BRANCO**, a qual a quadra em questão está inserida, na Regularização Fundiária na **modalidade Social**, tendo em vista ser ocupado predominantemente por população de baixa renda, nos termos dos arts. 5, inciso I, §1º e §3º, do Decreto n. 9.310/2018.

A demarcação do Núcleo Urbano Informal Consolidado **QUADRA-122, ZONA-02**, encontra-se sobreposta na **matrícula de nº 541**, registrada no 1º Ofício Extrajudicial de Caxias, Estado do Maranhão, atualmente em propriedade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS-MA**, portador(a) do CNPJ nº 06.082.820/0001-56, localizada na **PRAÇA DIAS CARNEIRO**, Nº 600, CENTRO, CEP: 65606050 – Sede – CAXIAS – MA; com área total demarcada do núcleo urbano informal em questão de 16.812,01 m² e perímetro de 518,47 m², com as seguintes metragens e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-01; deste, segue confrontando com Rua Santa Luzia, com os seguintes azimutes e distâncias: 78°12'21" e 74,25 m até o vértice P-02; 80°43'07" e 22,96 m até o vértice P-03; 76°51'54" e 37,25 m até o vértice P-04; deste, segue confrontando com Rua Bela Vista, com os seguintes azimutes e distâncias: 164°34'23" e 60,31 m até o vértice P-05; 173°44'40" e 12,91 m até o vértice P-06; 175°31'35" e 5,83 m até o vértice P-07; 190°54'08" e 5,46 m até o vértice P-08; 177°52'58" e 10,20 m até o vértice P-09; 177°51'38" e 34,48 m até o vértice P-10; deste, segue confrontando com Avenida Castelo Branco, com os seguintes azimutes e distâncias: 260°38'29" e 16,96 m até o vértice P-11; 261°32'03" e 13,03 m até o vértice P-12; 259°34'51" e 64,04 m até o vértice P-13; 170°32'30" e 1,80 m até o vértice P-14; 259°39'42" e 10,52 m até o vértice P-15; 354°47'46" e 1,24 m até o vértice P-16; 259°19'23" e 21,28 m até o vértice P-17; deste, segue confrontando com Rua General Sampaio, com os seguintes azimutes e distâncias: 351°46'15" e 7,18 m até o vértice P-18; 257°17'02" e 0,99 m até o vértice P-19; 349°55'45" e 36,64 m até o vértice P-20; 347°35'34" e 8,51 m até o vértice P-21; 347°06'02" e 27,60 m até o vértice P-22; 348°24'05" e 16,23 m até o vértice P-23; 346°19'10" e 28,80 m até o vértice P-01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45°00'**, fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Insta indicar que, **possuem ainda outros registros individuais identificados na tabela de listagem em anexo, com a devida qualificação dos detentores de domínios, de acordo com ofício o 056/REURB/1OFC/2025** em



resposta a solicitação de buscas registras referente a área em questão. Ressalta-se que, para os titulares que puderam ser notificados pessoalmente, a notificação foi devidamente realizada, obtendo-se a anuência in loco. Quanto aos demais, em razão de diferentes circunstâncias que impossibilitaram o recebimento da notificação ou a coleta da anuência, procede-se por meio do presente Edital Público Municipal.

LISTAGEM DOS TITULARES DE DOMÍNIO CONTIDOS NO NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO.

QUADRA;122 ZONA 02			
LOTE	ÁREA (m²)	LOGRADOURO E NÚMERO	MATRÍCULA
12		Rua santa luzia, nº932	4,633
15	504,44	Rua bela vista, nº11152	33,436
16	346,11	Rua bela vista, nº1166	5,188
32	156,30	Rua general Sampaio, nº1114	1,850
56TOTAL 16.812,01 m²			

As impugnações cabíveis, contrárias ou adversas ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do presente edital, por meio eletrônico no DOM (Diário Oficial Municipal) sendo que as impugnações poderão ser protocoladas à sede da **Secretaria Municipal de Regularização Fundiária**, situada à Rua Doutor Berredo, nº 1148, Centro, Caxias – MA, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, bem como, ficando a critério da Secretaria, acatar ou não as devidas impugnações de acordo com as suas razões conforme art. 19 § 2 da Lei 2500/2020 que alterou a Lei Municipal de Regularização Fundiária nº 2371/2017.

Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceito os elementos do anexo e teor deste edital, inclusive pelos lindeiros internos e confrontantes externos ao núcleo, conforme prevê a Lei Federal nº 13.465/2017, em seu artigo 20, § 1º; e transcorrido o prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma do art. 19 § 2 da Lei 2500/2020 que alterou a Lei Municipal de Regularização Fundiária nº 2371/2017.

Caxias - MA, terça-feira, 11 de novembro de 2025.

JAMERSON LEVI ALVES BARROS
Secretário Municipal de Regularização Fundiária

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 127/2025

O Secretário Municipal de Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017 e da Lei Municipal nº 2.371/2017, torna público que o Núcleo Urbano Informal Consolidado “**QUADRA-135, ZONA-03**”, localizado no **Bairro volta redonda**, neste Município, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, advindo do(s) **Procedimento(s) Administrativo(s) de REURB-E** nº [Categoria], tendo como requerente o(a) Sr.(a) **ROSVALDIR JOSÉ FRANCO DA CRUZ**, sendo parte(s) legítima(s) a requerer a instauração da presente REURB, conforme previsão do art. 14, inciso II, Lei n.13.465/2017 e art. 7º, inc. II, do decreto Federal n. 9.310/2018.

Vale Ressaltar que a Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais, classificou o núcleo urbano informal consolidado **BAIRRO volta redonda**, a qual a quadra em questão está inserida, na Regularização Fundiária na **modalidade Social**, tendo em vista ser ocupado predominantemente por população de baixa renda, nos termos dos arts. 5, inciso I, §1º e §3º, do Decreto n. 9.310/2018.

A demarcação do Núcleo Urbano Informal Consolidado **QUADRA-135, ZONA-03**, encontra-se sobreposta na **matricula de nº 541**, registrada no 1º Ofício Extrajudicial de Caxias, Estado do Maranhão, atualmente em propriedade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS-MA**, portador(a) do CNPJ nº 06.082.820/0001-56, localizada na PRAÇA DIAS CARNEIRO, Nº 600, CENTRO, CEP: 65606050 – Sede –CAXIAS –MA; com área total demarcada do núcleo urbano informal em questão de **17.192,37 m²** e perímetro de (m): **524,732m**, com as seguintes metragens e confrontações:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P-01**, de coordenadas **Long: 43°20'58,1280"W, Lat: 04°52'53,1481"S**; deste segue confrontando com

AVENIDA VOLTA REDONDA, com os seguintes azimutes e distâncias: 79°53'22" e 44,098 m até o vértice **P-02**, de coordenadas **Long: 43°20'56,7196"W, Lat: 04°52'52,8926"S**; 81°33'08" e 16,565 m até o vértice **P-03**, de coordenadas **Long: 43°20'56,1880"W, Lat: 04°52'52,8121"S**; 82°14'16" e 10,448 m até o vértice **P-04**, de coordenadas **Long: 43°20'55,8521"W, Lat: 04°52'52,7653"S**; 80°52'15" e 9,656 m até o vértice **P-05**, de coordenadas **Long: 43°20'55,5428"W, Lat: 04°52'52,7147"S**; 80°22'22" e 25,627 m até o vértice **P-06**, de coordenadas **Long: 43°20'54,7231"W, Lat: 04°52'52,5731"S**; 82°24'32" e 24,989 m até o vértice **P-07**, de coordenadas **Long: 43°20'53,9194"W, Lat: 04°52'52,4637"S**; deste, segue confrontando com AVENIDA TADEU DE ASSUNÇÃO, com os seguintes azimutes e distâncias: 169°25'25" e 32,520 m até o vértice **P-08**, de coordenadas **Long: 43°20'53,7232"W, Lat: 04°52'53,5039"S**; 167°27'26" e 9,605 m até o vértice **P-09**, de coordenadas **Long: 43°20'53,6547"W, Lat: 04°52'53,8089"S**; 169°29'42" e 27,619 m até o vértice **P-10**, de coordenadas **Long: 43°20'53,4891"W, Lat: 04°52'54,6926"S**; 170°25'48" e 28,508 m até o vértice **P-11**, de coordenadas **Long: 43°20'53,3331"W, Lat: 04°52'55,6073"S**; 169°46'33" e 34,898 m até o vértice **P-12**, de coordenadas **Long: 43°20'53,1293"W, Lat: 04°52'56,7249"S**; deste, segue confrontando com RUA PROFESSOR LEONCIO MAGNO, com os seguintes azimutes e distâncias: 267°19'05" e 68,071 m até o vértice **P-13**, de coordenadas **Long: 43°20'55,3359"W, Lat: 04°52'56,8340"S**; 268°43'25" e 76,602 m até o vértice **P-14**, de coordenadas **Long: 43°20'57,8214"W, Lat: 04°52'56,8957"S**; deste, segue confrontando com RUA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, com os seguintes azimutes e distâncias: 356°24'42" e 33,850 m até o vértice **P-15**, de coordenadas **Long: 43°20'57,8928"W, Lat: 04°52'55,7960"S**; 355°33'17" e 9,921 m até o vértice **P-16**, de coordenadas **Long: 43°20'57,9185"W, Lat: 04°52'55,4741"S**; 355°43'12" e 31,524 m até o vértice **P-17**, de coordenadas **Long: 43°20'57,9974"W, Lat: 04°52'54,4509"S**; 352°42'53" e 10,352 m até o vértice **P-18**, de coordenadas **Long: 43°20'58,0408"W, Lat: 04°52'54,1167"S**; 356°00'14" e 13,521 m até o vértice **P-19**, de coordenadas **Long: 43°20'58,0725"W, Lat: 04°52'53,6777"S**; 354°08'15" e 16,358 m até o vértice **P-01**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas em coordenadas geodésicas, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45°00'**, fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Insta indicar que, **possuem ainda outros registros individuais identificados na tabela de listagem em anexo, com a devida qualificação dos detentores de domínios, de acordo com ofício o 087/REURB/1OFC/2025** em resposta a solicitação de buscas registras referente a área em questão. Ressalta-se que, para os titulares que puderam ser notificados pessoalmente, a notificação foi devidamente realizada, obtendo-se a anuência in loco. Quanto aos demais, em razão de diferentes circunstâncias que impossibilitaram o recebimento da notificação ou a coleta da anuência, procede-se por meio do presente Edital Público Municipal.

LISTAGEM DOS TITULARES DE DOMÍNIO CONTIDOS NO NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO.

QUADRA;135 ZONA 03			
LOTE	ÁREA (m²)	LOGRADOURO E NÚMERO	MATRÍCULA
07	484,46	AVENIDA VOLTA REDONDA, Nº1406	33.955
08	353,26	AVENIDA VOLTA REDONDA, Nº1416	12.378
09	389,04	AVENIDA VOLTA REDONDA, Nº1426	29.538
11	146,72	AVENIDA VOLTA REDONDA, Nº1446	12.380
25	120,94	AVENIDA VOLTA REDONDA, Nº1509	13.086
27	2.312,07	AVENIDA VOLTA REDONDA, Nº1475	19.255
29	225,58	AVENIDA VOLTA REDONDA, Nº1445	13.097
35	520,04	RUA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, Nº1375	12.942
TOTAL 17.192,37 m²			

As impugnações cabíveis, contrárias ou adversas ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do presente edital, por meio eletrônico no DOM (Diário Oficial Municipal) sendo que as impugnações poderão ser protocoladas à sede da **Secretaria Municipal de Regularização Fundiária**, situada à Rua Doutor Berredo, nº 1148, Centro, Caxias – MA, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, bem como, ficando a critério da Secretaria, acatar ou não as devidas impugnações de acordo com as suas razões conforme art. 19 § 2 da Lei 2500/2020



que alterou a Lei Municipal de Regularização Fundiária nº 2371/2017.

Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceito os elementos do anexo e teor deste edital, inclusive pelos lindeiros internos e confrontantes externos ao núcleo, conforme prevê a Lei Federal nº 13.465/2017, em seu artigo 20, § 1º; e transcorrido o prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma do art. 19 § 2 da Lei 2500/2020 que alterou a Lei Municipal de Regularização Fundiária nº 2371/2017.

Caxias - MA, terça-feira, 11 de novembro de 2025.

JAMERSON LEVI ALVES BARROS
Secretário Municipal de Regularização Fundiária

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 129/2025

O Secretário Municipal de Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017 e da Lei Municipal nº 2.371/2017, torna público que o Núcleo Urbano Informal Consolidado “**QUADRA-296, ZONA-03**”, localizado no **Bairro DINIR SILVA**, neste Município, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, advindo do(s) **Procedimento(s) Administrativo(s) de REURB-E** nº [Categoria], tendo como requerente o(a) Sr.(a) **STEFANO COUTINHO DE ABREU E SILVA**, sendo parte(s) legítima(s) a requerer a instauração da presente REURB, conforme previsão do art. 14, inciso II, Lei n.13.465/2017 e art. 7º, inc. II, do decreto Federal n. 9.310/2018.

Vale Ressaltar que a Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais, classificou o núcleo urbano informal consolidado **BAIRRO DINIR SILVA**, a qual a quadra em questão está inserida, na Regularização Fundiária na **modalidade Social**, tendo em vista ser ocupado predominantemente por população de baixa renda, nos termos dos arts. 5, inciso I, §1º e §3º, do Decreto n. 9.310/2018.

A demarcação do Núcleo Urbano Informal Consolidado **QUADRA-296, ZONA-03**, encontra-se sobreposta na **matricula de nº 541**, registrada no 1º Ofício Extrajudicial de Caxias, Estado do Maranhão, atualmente em propriedade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS-MA**, portador(a) do CNPJ nº 06.082.820/0001-56, localizada na PRAÇA DIAS CARNEIRO, Nº 600, CENTRO, CEP: 65606050 – Sede –CAXIAS –MA; com área total demarcada do núcleo urbano informal em questão de 3.034,65m² e perímetro de (m): 221,72m², com as seguintes metragens e confrontações:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P-01**, de coordenadas **Long: 43°20'24,1493"W, Lat: 04°52'25,3596"S**; deste, segue confrontando com RUA DAS CAJAZEIRAS, de propriedade de PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS, localizado em Praça Dias Carneiro, Nº600, CENTRO, Caxias-MA, CNPJ nº 06.082.820/0001-56, com os seguintes azimutes e distâncias: 114°31'21" e 60,34 m até o vértice **P-02**, de coordenadas **Long: 43°20'22,3656"W, Lat: 04°52'26,1705"S**; deste, segue confrontando com RUA DAS MANGUEIRAS, de propriedade de PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS, localizado em Praça Dias Carneiro, Nº600, CENTRO, Caxias-MA, CNPJ nº 06.082.820/0001-56, com os seguintes azimutes e distâncias: 209°33'00" e 50,34 m até o vértice **P-03**, de coordenadas **Long: 43°20'23,1679"W, Lat: 04°52'27,5982"S**; deste, segue confrontando com RUA DAS LARANJEIRAS, de propriedade de PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS, localizado em Praça Dias Carneiro, Nº600, CENTRO, Caxias-MA, CNPJ nº 06.082.820/0001-56, com os seguintes azimutes e distâncias: 294°24'53" e 60,56 m até o vértice **P-04**, de coordenadas **Long: 43°20'24,9596"W, Lat: 04°52'26,7877"S**; deste, segue confrontando com RUA DOS CAJUEIROS, de propriedade de PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS, localizado em Praça Dias Carneiro, Nº600, CENTRO, Caxias-MA, CNPJ nº 06.082.820/0001-56, com os seguintes azimutes e distâncias: 29°47'11" e 50,48 m até o vértice **P-01**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas em coordenadas geodésicas, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45°00'**, fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Insta indicar que, **possuem ainda outros registros individuais identificados na tabela de listagem em anexo, com a devida qualificação dos detentores de domínios, de acordo com ofício o 003/REURB/IOFC/2025** em resposta a solicitação de buscas registrais referente a área em questão. Ressalta-se que, para os titulares que puderam ser notificados pessoalmente, a notificação foi devidamente realizada, obtendo-se a anuência in loco. Quanto aos demais, em razão de diferentes circunstâncias que impossibilitaram o recebimento da notificação ou a coleta da anuência, procede-se por meio do presente Edital Público Municipal.

LISTAGEM DOS TITULARES DE DOMÍNIO CONTIDOS NO NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO.

QUADRA:296 ZONA 03			
LOTE	ÁREA (m²)	LOGRADOURO E NÚMERO	MATRÍCULA
01	263,32		19.541
02	484,81		19.579
03	252,43		18.579
04	250,52		13.735
05			
06			18.514
07			18.515
08			29.599
09			29.600
10			13.325
11			14.210
TOTAL 3.034,65m²			

As impugnações cabíveis, contrárias ou adversas ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do presente edital, por meio eletrônico no DOM (Diário Oficial Municipal) sendo que as impugnações poderão ser protocoladas à sede da **Secretaria Municipal de Regularização Fundiária**, situada à Rua Doutor Berredo, nº 1148, Centro, Caxias – MA, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, bem como, ficando a critério da Secretaria, acatar ou não as devidas impugnações de acordo com as suas razões conforme art. 19 § 2 da Lei 2500/2020 que alterou a Lei Municipal de Regularização Fundiária nº 2371/2017.

Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceito os elementos do anexo e teor deste edital, inclusive pelos lindeiros internos e confrontantes externos ao núcleo, conforme prevê a Lei Federal nº 13.465/2017, em seu artigo 20, § 1º; e transcorrido o prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma do art. 19 § 2 da Lei 2500/2020 que alterou a Lei Municipal de Regularização Fundiária nº 2371/2017.

Caxias - MA, quarta-feira, 12 de novembro de 2025.

JAMERSON LEVI ALVES BARROS
Secretário Municipal de Regularização Fundiária
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 132/2025

O Secretário Municipal de Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017 e da Lei Municipal nº 2.371/2017, torna público que o Núcleo Urbano Informal Consolidado “**QUADRA-94, ZONA-02**”, localizado no **Bairro CENTRO**, neste Município, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, advindo do(s) **Procedimento(s) Administrativo(s) de REURB-E** nº [Categoria], tendo como requerente o(a) Sr.(a) **MARIA ROSENIR RIBEIRO BARBOS**, sendo parte(s) legítima(s) a requerer a instauração da presente REURB, conforme previsão do art. 14, inciso II, Lei n.13.465/2017 e art. 7º, inc. II, do decreto Federal n. 9.310/2018.

Vale Ressaltar que a Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais, classificou o núcleo urbano informal consolidado **BAIRRO CENTRO**, a qual a quadra em questão está inserida, na Regularização Fundiária na **modalidade Social**, tendo em vista ser ocupado predominantemente por população de baixa renda, nos termos dos arts. 5, inciso I, §1º e §3º, do Decreto n. 9.310/2018.

A demarcação do Núcleo Urbano Informal Consolidado **QUADRA-94, ZONA-02**, encontra-se sobreposta na **matricula de nº 541**, registrada no 1º Ofício Extrajudicial de Caxias, Estado do Maranhão, atualmente em propriedade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS-MA**, portador(a) do CNPJ nº 06.082.820/0001-56, localizada na PRAÇA DIAS CARNEIRO, Nº 600, CENTRO, CEP: 65606050 – Sede –CAXIAS –MA; com área total demarcada do núcleo urbano informal em questão de 5.180,4m² e perímetro de (m): 311,892 m², com as seguintes metragens e confrontações:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P-01**, de coordenadas **Long:**



43°21'15,3693"W, Lat: 04°51'34,7326"S; deste, segue confrontando com Rua Santa Maria, com os seguintes azimutes e distâncias: 60°12'24" e 29,99 m até o vértice **P-02**, de coordenadas **Long: 43°21'14,5259"W, Lat: 04°51'34,2455"S**; deste, segue confrontando com Rua Abel Antunes, com os seguintes azimutes e distâncias: 147°05'13" e 28,87 m até o vértice **P-03**, de coordenadas **Long: 43°21'14,0148"W, Lat: 04°51'35,0334"S**; 145°43'42" e 18,52 m até o vértice **P-04**, de coordenadas **Long: 43°21'13,6752"W, Lat: 04°51'35,5307"S**; 146°23'33" e 46,63 m até o vértice **P-05**, de coordenadas **Long: 43°21'12,8346"W, Lat: 04°51'36,7928"S**; 147°51'48" e 17,08 m até o vértice **P-06**, de coordenadas **Long: 43°21'12,5386"W, Lat: 04°51'37,2628"S**; deste, segue confrontando com Rua Cristo Rei, com os seguintes azimutes e distâncias: 247°52'11" e 30,86 m até o vértice **P-07**, de coordenadas **Long: 43°21'13,4655"W, Lat: 04°51'37,6436"S**; 249°14'04" e 8,48 m até o vértice **P-08**, de coordenadas **Long: 43°21'13,7228"W, Lat: 04°51'37,7421"S**; 250°55'55" e 18,53 m até o vértice **P-09**, de coordenadas **Long: 43°21'14,2907"W, Lat: 04°51'37,9406"S**; 256°52'15" e 9,39 m até o vértice **P-10**, de coordenadas **Long: 43°21'14,5874"W, Lat: 04°51'38,0108"S**; deste, segue confrontando com Rua Dom Luis Marelim, com os seguintes azimutes e distâncias: 347°51'32" e 12,70 m até o vértice **P-11**, de coordenadas **Long: 43°21'14,6750"W, Lat: 04°51'37,6070"S**; 346°17'24" e 47,75 m até o vértice **P-12**, de coordenadas **Long: 43°21'15,0460"W, Lat: 04°51'36,0976"S**; 346°46'24" e 7,68 m até o vértice **P-13**, de coordenadas **Long: 43°21'15,1037"W, Lat: 04°51'35,8542"S**; 346°46'24" e 35,41 m até o vértice **P-01**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas em coordenadas geodésicas, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45°00'**, fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M..

Insta indicar que, **possuem ainda outros registros individuais identificados na tabela de listagem em anexo, com a devida qualificação dos detentores de domínios, de acordo com ofício o 063/REURB/10FC/2025** em resposta a solicitação de buscas registrais referente a área em questão. Ressalta-se que, para os titulares que puderam ser notificados pessoalmente, a notificação foi devidamente realizada, obtendo-se a anuência in loco. Quanto aos demais, em razão de diferentes circunstâncias que impossibilitaram o recebimento da notificação ou a coleta da anuência, procede-se por meio do presente Edital Público Municipal.

LISTAGEM DOS TITULARES DE DOMÍNIO CONTIDOS NO NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO.

QUADRA;94 ZONA 02			
LOTE	ÁREA (m²)	LOGRADOURO E NÚMERO	MATRÍCULA
07	139,5	Rua Abel Antunes, nº978	2.360
08	104,8	Rua Abel Antunes, nº984	11.955
21	392,1	rua dom luis Marelin, nº1025	2.991
28	217,5	rua dom luis Marelin, nº987	32.847
TOTAL 5.180,4 m²			

As impugnações cabíveis, contrárias ou adversas ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do presente edital, por meio eletrônico no DOM (Diário Oficial Municipal) sendo que as impugnações poderão ser protocoladas à sede da **Secretaria Municipal de Regularização Fundiária**, situada à Rua Doutor Berredo, nº 1148, Centro, Caxias – MA, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, bem como, ficando a critério da Secretaria, acatar ou não as devidas impugnações de acordo com as suas razões conforme art. 19 § 2 da Lei 2500/2020 que alterou a Lei Municipal de Regularização Fundiária nº 2371/2017.

Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceito os elementos do anexo e teor deste edital, inclusive pelos lindeiros internos e confrontantes externos ao núcleo, conforme prevê a Lei Federal nº 13.465/2017, em seu artigo 20, § 1º; e transcorrido o prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma do art. 19 § 2 da Lei 2500/2020 que alterou a Lei Municipal de Regularização Fundiária nº 2371/2017.

Caxias - MA, quinta-feira, 13 de novembro de 2025.

JAMERSON LEVI ALVES BARROS
Secretário Municipal de Regularização Fundiária

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 137/2025

O Secretário Municipal de Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017 e da Lei Municipal nº

2.371/2017, torna público que o Núcleo Urbano Informal Consolidado **"QUADRA-02, ZONA-04"**, localizado no **Bairro TREZIDELA**, neste Município, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, advindo do(s) **Procedimento(s) Administrativo(s) de REURB-E** nº [Categoria], tendo como requerente o(a) Sr.(a) **JAYNARA WANDERLEY DE MORAIS**, sendo parte(s) legítima(s) a requerer a instauração da presente REURB, conforme previsão do art. 14, inciso II, Lei n.13.465/2017 e art. 7º, inc. II, do decreto Federal n. 9.310/2018.

Vale Ressaltar que a Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais, classificou o núcleo urbano informal consolidado **BAIRRO TREZIDELA**, a qual a quadra em questão está inserida, na Regularização Fundiária na modalidade **Social**, tendo em vista ser ocupado predominantemente por população de baixa renda, nos termos dos arts. 5, inciso I, §1º e §3º, do Decreto n. 9.310/2018.

A demarcação do Núcleo Urbano Informal Consolidado **QUADRA-02, ZONA-04**, encontra-se sobreposta na **matrícula de nº 535**, registrada no 1º Ofício Extrajudicial de Caxias, Estado do Maranhão, atualmente em propriedade da **PARÓQUIA NOSSA SENHORA DE NAZARÉ**, portador(a) do CNPJ nº 06.083.505/0002-24, localizada na RUA SAO JOSE, Nº 1906, TREZIDELA, CEP: 65.607-440 – SEDE – CAXIAS – MA; com área total demarcada do núcleo urbano informal em questão de **83.632,082 m²** e perímetro de (m): **1.533.749 m²**, com as seguintes metragens e confrontações:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P-01**, de coordenadas **Long: 43°22'00,267618"W, Lat: 04°52'11,363729"S**; deste, segue confrontando com TRAVESSA ANICETO CRUZ, com os seguintes azimutes e distâncias: 44°51'15" e 27,012 m até o vértice **P-02**, de coordenadas **Long: 43°21'59,650797"W, Lat: 04°52'10,738848"S**; 42°28'34" e 14,100 m até o vértice **P-03**, de coordenadas **Long: 43°21'59,342597"W, Lat: 04°52'10,399549"S**; deste, segue confrontando com TRAVESSA RODRIGO OTÁVIO, com os seguintes azimutes e distâncias: 136°33'07" e 7,279 m até o vértice **P-04**, de coordenadas **Long: 43°21'59,179729"W, Lat: 04°52'10,571180"S**; 170°15'35" e 24,197 m até o vértice **P-05**, de coordenadas **Long: 43°21'59,044992"W, Lat: 04°52'11,347233"S**; 175°27'21" e 17,611 m até o vértice **P-06**, de coordenadas **Long: 43°21'58,998328"W, Lat: 04°52'11,918653"S**; 175°40'26" e 6,465 m até o vértice **P-07**, de coordenadas **Long: 43°21'58,981993"W, Lat: 04°52'12,128484"S**; 178°00'57" e 25,299 m até o vértice **P-08**, de coordenadas **Long: 43°21'58,951578"W, Lat: 04°52'12,951521"S**; 177°44'32" e 7,965 m até o vértice **P-09**, de coordenadas **Long: 43°21'58,940768"W, Lat: 04°52'13,210601"S**; 177°44'33" e 10,751 m até o vértice **P-10**, de coordenadas **Long: 43°21'58,926179"W, Lat: 04°52'13,560293"S**; 170°32'04" e 12,711 m até o vértice **P-11**, de coordenadas **Long: 43°21'58,921827"W, Lat: 04°52'13,974077"S**; 90°00'00" e 7,161 m até o vértice **P-12**, de coordenadas **Long: 43°21'58,689427"W, Lat: 04°52'13,973513"S**; 3°06'43" e 29,927 m até o vértice **P-13**, de coordenadas **Long: 43°21'58,639048"W, Lat: 04°52'13,000570"S**; 354°19'39" e 12,295 m até o vértice **P-14**, de coordenadas **Long: 43°21'58,679453"W, Lat: 04°52'12,602363"S**; 354°58'22" e 36,291 m até o vértice **P-15**, de coordenadas **Long: 43°21'58,785505"W, Lat: 04°52'11,425728"S**; 347°28'42" e 25,548 m até o vértice **P-16**, de coordenadas **Long: 43°21'58,967239"W, Lat: 04°52'10,614232"S**; 66°54'47" e 2,506 m até o vértice **P-17**, de coordenadas **Long: 43°21'58,892510"W, Lat: 04°52'10,582065"S**; 335°23'46" e 15,304 m até o vértice **P-18**, de coordenadas **Long: 43°21'59,100406"W, Lat: 04°52'10,129573"S**; deste, segue confrontando com TRAVESSA ANICETO CRUZ, com os seguintes azimutes e distâncias: 42°36'04" e 21,255 m até o vértice **P-19**, de coordenadas **Long: 43°21'58,634692"W, Lat: 04°52'09,619108"S**; deste, segue confrontando com AVENIDA RODRIGO OTÁVIO, com os seguintes azimutes e distâncias: 133°00'12" e 9,140 m até o vértice **P-20**, de coordenadas **Long: 43°21'58,117254"W, Lat: 04°52'09,821530"S**; 222°38'03" e 1,047 m até o vértice **P-21**, de coordenadas **Long: 43°21'58,440201"W, Lat: 04°52'09,846653"S**; 136°14'41" e 69,396 m até o vértice **P-22**, de coordenadas **Long: 43°21'56,878626"W, Lat: 04°52'11,474675"S**; 139°30'31" e 14,035 m até o vértice **P-23**, de coordenadas **Long: 43°21'56,582001"W, Lat: 04°52'11,821441"S**; 143°30'05" e 11,828 m até o vértice **P-24**, de coordenadas **Long: 43°21'56,352926"W, Lat: 04°52'12,130412"S**; 234°21'05" e 1,044 m até o vértice **P-25**, de coordenadas **Long: 43°21'56,380423"W, Lat: 04°52'12,150295"S**; 146°36'24" e 20,128 m até o vértice **P-26**, de coordenadas **Long: 43°21'56,019551"W, Lat: 04°52'12,696515"S**; 152°30'03" e 41,411 m até o vértice **P-27**, de coordenadas **Long: 43°21'55,396079"W, Lat: 04°52'13,890824"S**; 154°02'35" e 26,588 m até o vértice **P-28**, de coordenadas **Long: 43°21'55,016495"W, Lat: 04°52'14,668163"S**; 152°06'12" e 16,789 m até o vértice **P-29**, de coordenadas **Long: 43°21'54,760387"W, Lat: 04°52'15,150582"S**; 157°09'44" e 21,811 m até o vértice **P-30**, de coordenadas **Long: 43°21'54,484058"W, Lat: 04°52'15,804302"S**; 165°44'34" e 45,000 m até o vértice **P-31**, de coordenadas **Long: 43°21'54,120949"W, Lat: 04°52'17,223252"S**; 169°36'15" e 12,330 m até o vértice **P-32**, de coordenadas **Long: 43°21'54,047785"W, Lat: 04°52'17,617879"S**; 166°21'37" e 51,348 m até o vértice **P-33**, de coordenadas **Long: 43°21'53,650865"W, Lat: 04°52'19,241392"S**; 172°20'30" e 27,366 m até o vértice **P-34**, de coordenadas **Long: 43°21'53,530368"W, Lat: 04°52'20,124038"S**; 170°58'27" e 56,425 m até o vértice **P-35**, de coordenadas **Long: 43°21'53,238690"W, Lat:**



04°52'21,937488"S; 181°59'57" e 31,461 m até o vértice **P-36**, de coordenadas **Long: 43°21'53,271835"W, Lat: 04°52'22,961150"S**; 183°12'11" e 34,334 m até o vértice **P-37**, de coordenadas **Long: 43°21'53,331400"W, Lat: 04°52'24,077294"S**; 185°52'15" e 41,650 m até o vértice **P-38**, de coordenadas **Long: 43°21'53,466406"W, Lat: 04°52'25,426420"S**; 185°57'13" e 15,345 m até o vértice **P-39**, de coordenadas **Long: 43°21'53,516861"W, Lat: 04°52'25,923397"S**; 184°49'28" e 17,442 m até o vértice **P-40**, de coordenadas **Long: 43°21'53,553250"W, Lat: 04°52'26,490057"S**; deste, segue confrontando com SEGUNDA TRAVESSA SANTA LUZIA, com os seguintes azimutes e distâncias: 276°29'58" e 42,056 m até o vértice **P-41**, de coordenadas **Long: 43°21'54,909811"W, Lat: 04°52'26,338383"S**; 275°11'31" e 22,700 m até o vértice **P-42**, de coordenadas **Long: 43°21'55,643691"W, Lat: 04°52'26,273294"S**; 273°01'44" e 12,769 m até o vértice **P-43**, de coordenadas **Long: 43°21'56,057601"W, Lat: 04°52'26,252335"S**; 4°29'53" e 1,693 m até o vértice **P-44**, de coordenadas **Long: 43°21'56,053424"W, Lat: 04°52'26,197369"S**; 274°46'22" e 30,251 m até o vértice **P-45**, de coordenadas **Long: 43°21'57,032029"W, Lat: 04°52'26,117808"S**; 270°00'00" e 18,863 m até o vértice **P-46**, de coordenadas **Long: 43°21'57,644227"W, Lat: 04°52'26,119297"S**; 276°55'02" e 33,872 m até o vértice **P-47**, de coordenadas **Long: 43°21'58,735878"W, Lat: 04°52'25,989150"S**; 275°51'20" e 34,361 m até o vértice **P-48**, de coordenadas **Long: 43°21'59,845536"W, Lat: 04°52'25,877725"S**; deste, segue confrontando com RUA ANICETO CRUZ, com os seguintes azimutes e distâncias: 6°00'05" e 46,128 m até o vértice **P-49**, de coordenadas **Long: 43°21'59,692619"W, Lat: 04°52'24,383910"S**; 5°07'04" e 8,128 m até o vértice **P-50**, de coordenadas **Long: 43°21'59,669725"W, Lat: 04°52'24,120320"S**; 92°41'42" e 1,197 m até o vértice **P-51**, de coordenadas **Long: 43°21'59,630901"W, Lat: 04°52'24,122059"S**; 4°56'10" e 10,376 m até o vértice **P-52**, de coordenadas **Long: 43°21'59,602737"W, Lat: 04°52'23,785455"S**; 5°39'53" e 40,940 m até o vértice **P-53**, de coordenadas **Long: 43°21'59,474784"W, Lat: 04°52'22,458866"S**; 3°21'10" e 10,170 m até o vértice **P-54**, de coordenadas **Long: 43°21'59,456277"W, Lat: 04°52'22,128292"S**; 3°41'07" e 10,734 m até o vértice **P-55**, de coordenadas **Long: 43°21'59,434729"W, Lat: 04°52'21,779525"S**; 3°31'25" e 19,801 m até o vértice **P-56**, de coordenadas **Long: 43°21'59,396784"W, Lat: 04°52'21,136019"S**; 355°50'24" e 60,413 m até o vértice **P-57**, de coordenadas **Long: 43°21'59,543754"W, Lat: 04°52'19,174817"S**; 343°13'02" e 32,711 m até o vértice **P-58**, de coordenadas **Long: 43°21'59,852761"W, Lat: 04°52'18,156018"S**; 345°08'13" e 33,122 m até o vértice **P-59**, de coordenadas **Long: 43°22'00,131023"W, Lat: 04°52'17,114500"S**; 337°03'36" e 28,100 m até o vértice **P-60**, de coordenadas **Long: 43°22'00,488522"W, Lat: 04°52'16,272927"S**; 335°08'12" e 43,448 m até o vértice **P-61**, de coordenadas **Long: 43°22'01,084520"W, Lat: 04°52'14,991020"S**; 337°00'29" e 10,004 m até o vértice **P-62**, de coordenadas **Long: 43°22'01,212063"W, Lat: 04°52'14,691529"S**; 340°31'02" e 11,770 m até o vértice **P-63**, de coordenadas **Long: 43°22'01,340342"W, Lat: 04°52'14,330605"S**; 345°17'09" e 4,358 m até o vértice **P-64**, de coordenadas **Long: 43°22'01,376595"W, Lat: 04°52'14,193487"S**; deste, segue confrontando com TRAVESSA ANICETO CRUZ, com os seguintes azimutes e distâncias: 9°26'05" e 5,343 m até o vértice **P-65**, de coordenadas **Long: 43°22'01,348581"W, Lat: 04°52'14,021823"S**; 36°43'05" e 38,486 m até o vértice **P-66**, de coordenadas **Long: 43°22'00,604214"W, Lat: 04°52'13,015708"S**; 24°05'19" e 11,804 m até o vértice **P-67**, de coordenadas **Long: 43°22'00,448690"W, Lat: 04°52'12,664503"S**; 16°49'14" e 11,084 m até o vértice **P-68**, de coordenadas **Long: 43°22'00,345423"W, Lat: 04°52'12,318846"S**; 7°47'00" e 13,835 m até o vértice **P-69**, de coordenadas **Long: 43°22'00,285691"W, Lat: 04°52'11,872462"S**; 2°10'47" e 15,637 m até o vértice **P-01**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas em coordenadas geodésicas, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45°00'**, fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Insta indicar que, **possuem ainda outros registros individuais identificados na tabela de listagem em anexo, com a devida qualificação dos detentores de domínios, de acordo com ofício o 077/REURB/IOFC/2025** em resposta a solicitação de buscas registrais referente a área em questão. Ressalta-se que, para os titulares que puderam ser notificados pessoalmente, a notificação foi devidamente realizada, obtendo-se a anuência in loco. Quanto aos demais, em razão de diferentes circunstâncias que impossibilitaram o recebimento da notificação ou a coleta da anuência, procede-se por meio do presente Edital Público Municipal.

LISTAGEM DOS TITULARES DE DOMÍNIO CONTIDOS NO NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO.

QUADRA; 02 ZONA 04			
LOTE	ÁREA (m²)	LOGRADOURO E NÚMERO	MATRÍCULA
20	306,83	Avenida Rodrigo Otavio, nº587	4.933
23	584,92	Avenida Rodrigo Otavio, nº620	24.432
26	204,15	Avenida Rodrigo Otavio, nº646	6.222
27	245,48	Avenida Rodrigo Otavio, nº662	8.954

29	420,87	Avenida Rodrigo Otavio, nº674	6.231
32	319,18	Avenida Rodrigo Otavio, nº704	5.338
34	346,17	Avenida Rodrigo Otavio, nº716	1.062
35	429,48	Avenida Rodrigo Otavio, nº726	1.614
	523,27	Avenida Rodrigo Otavio, nº742	2.126
43	1.535,12	Avenida Rodrigo Otavio, nº820	1.400
47	892,41	Avenida Rodrigo Otavio, nº862	13.742
49	708,97	Avenida Rodrigo Otavio, nº878	4.094
51	305,63	Avenida Rodrigo Otavio, nº908	22.023
79	138,75	Segundas travessa santa luzia, nº270	12.238
69	205,70	Segundas travessa santa luzia, nº208	12.193
91	435,37	Rua Aniceto Cruz, nº809	9.969
92	435,56	Rua Aniceto Cruz, nº807	1.695
100	166,56	Rua Aniceto Cruz, nº743	12.247
102	1.726,63	Rua Aniceto Cruz, nº727	2.306
107	186,45	Rua Aniceto Cruz, nº668	6.049
110	486,04	Rua Aniceto Cruz, nº647	11.549
112	165,75	Rua Aniceto Cruz, nº623	18.459
53	1.487,98	Avenida Rodrigo Otavio, nº978	8.063
54	1.208,65	Avenida Rodrigo Otavio, nº988	8.064
121	1.402,99	Rua Aniceto Cruz, nº563	3.402
02	361,39	Travessa Aniceto cruz, nº590	9.289
TOTAL 83.632,082 m²			

As impugnações cabíveis, contrárias ou adversas ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do presente edital, por meio eletrônico no DOM (Diário Oficial Municipal) sendo que as impugnações poderão ser protocoladas à sede da **Secretaria Municipal de Regularização Fundiária**, situada à Rua Doutor Berredo, nº 1148, Centro, Caxias – MA, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, bem como, ficando a critério da Secretaria, acatar ou não as devidas impugnações de acordo com as suas razões conforme art. 19 § 2 da Lei 2500/2020 que alterou a Lei Municipal de Regularização Fundiária nº 2371/2017.

Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite os elementos do anexo e teor deste edital, inclusive pelos lindeiros internos e confrontantes externos ao núcleo, conforme prevê a Lei Federal nº 13.465/2017, em seu artigo 20, § 1º; e transcorrido o prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma do art. 19 § 2 da Lei 2500/2020 que alterou a Lei Municipal de Regularização Fundiária nº 2371/2017.

Caxias - MA, segunda-feira, 24 de novembro de 2025.

JAMERSON LEVI ALVES BARROS
Secretário Municipal de Regularização Fundiária

PORTARIA

PORTARIA Nº 0205/2026-PMC

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 003/2025, de 03 de Janeiro de 2025 e os termos do Convênio nº. 021/2025-GAB/PREFEITO, celebrado entre os municípios de Teresina – PI e o município de Caxias – MA;

RESOLVE:

Art. 1º - CONVALIDAR, para fins exclusivamente administrativos e



funcionais, a cessão da servidora **Lúcia de Sousa Rego Ferreira**, matrícula 12925, ao Município de Teresina/PI, referente ao período de **02/01/2024 a 31/12/2024 e no período de 02/01/2025 a 31/12/2025**.

Art. 2º - FORMALIZAR a cessão da servidora a partir da data de publicação desta Portaria, permanecendo vigente enquanto perdurar o Convênio.

Art. 3º - Declarar que a presente Portaria não gera efeitos financeiros retroativos, destinando-se exclusivamente à regularização administrativa da situação funcional.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º - Dê ciência, publique-se e cumpra-se

Caxias (MA), 02 de fevereiro de 2026

Vitória Maria Morais Azevedo
Secretária Adjunta Municipal de Finanças

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

ESPÉCIE: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 01.01.2022 **PARTES:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAXIAS-MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **00.884.245/0001-29** e a empresa **M P LOPES SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA, CNPJ nº 95.414.629/0001-94** **OBJETO:** O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação, por mais 6 (seis) meses, do prazo de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviço nº. 01.01.2022/2022, para prestação de serviços técnicos especializados em locação de sistemas de Gestão de Atendimento ao Cidadão, Solicitação de serviços via portal da entidade, protocolo de documentos e atuação de processos, tramite eletrônico de documentos e processos, assinatura digital cades e pades AD-TR, assinaturas eletrônicas de documentos e sigilos de processos para atender as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Caxias-MA, **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 001/2022, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/2021. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **SIGNATARIOS:** Pela CONTRATANTE: Representante: Presidente, Sr. Breno Silveira Leitão, pela CONTRATADO: Sr. Milson Perroni Lopes, Sócio Administrador. Caxias-MA, 30 de dezembro de 2025.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

ESPÉCIE: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 01.01.2022 **PARTES:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAXIAS-MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **00.884.245/0001-29** e a empresa **M P LOPES SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA, CNPJ nº 95.414.629/0001-94** **OBJETO:** O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação, por mais 6 (seis) meses, do prazo de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviço nº. 01.01.2022/2022, para prestação de serviços técnicos especializados em locação de sistemas de Gestão de Atendimento ao Cidadão, Solicitação de serviços via portal da entidade, protocolo de documentos e atuação de processos, tramite eletrônico de documentos e processos, assinatura digital cades e pades AD-TR, assinaturas eletrônicas de documentos e sigilos de processos para atender as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Caxias-MA, **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 001/2022, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/2021. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **SIGNATARIOS:** Pela CONTRATANTE: Representante: Presidente, Sr. Breno Silveira Leitão, pela CONTRATADO: Sr. Milson Perroni Lopes, Sócio Administrador. Caxias-MA, 30 de dezembro de 2025.

Hino Caxiense

LETRA: Teodoro Ribeiro Júnior

MUSICA: por Elpídio Pereira

Clara estrela no céu maranhense,
Lira flébil do meigo cantor,
Tua luz outra estrela não vence,
Nem a lira mais cheia de amor.

Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)
És a virgem toucada de rosas,
Que te miras nas águas do rio,
De onde as ninfas sutis, injejosas,
Vêm beijar-te o perfil erradio.

Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)
Broquelada na paz tu trabalhas,
E na paz confiada descansas,
Mas não temes o fragor de batalhas,
Quem já trouxe a vitória nas lanças.

Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Não criaram teus seios escravos,
Bentos seios do alvor da camélia,
Que nós somos unidos e bravos.

Filhos gracos da nova cornélia.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)
Glória! Glória! As façanhas proclamem,
Da princesa do adusto sertão,
Cuja fama e valor se derramam,
Pelas terras do audaz Maranhão.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)



**PREFEITURA DE
CAXIAS**
Viver aqui é bom demais!

